

NOTA TÉCNICA – IMPACTOS REFORMA TRIBUTÁRIA PIS/COFINS (CBS) E DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO NO IRPF

SUMÁRIO EXECUTIVO

- Em momento de severas dificuldades para as empresas e os empregos, em que a simplificação tributária deveria ser o objetivo, a proposta de criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), com alíquota única, **surpreende pelo aumento da carga tributária** sobre a mensalidade escolar. Outra proposta aventada seria acabar com a dedução de gastos com Educação no Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- O aumento de impostos atingiria severamente a educação particular, que abrange **15,5 milhões de alunos**, sendo que 9,1 milhões estão na educação básica (20% do total do país) e 6,4 milhões na educação superior (75% do total do país). O setor ainda gera 1,7 milhão de empregos, sendo 800 mil professores, a maioria do sexo feminino.
- Tais propostas foram construídas sob a **inverídica premissa** de que o ensino particular tem como público famílias “ricas e abastadas” e que, portanto, deveriam sofrer maior tributação. **A realidade é oposta**. Quase 90% dos 15,5 milhões de alunos do ensino particular estão nas classes C, D e E, sendo que **quase a metade têm renda familiar per capita de até R\$ 1.045,00 por mês**.
- Essas famílias, em sua grande maioria das classes média e baixa, quando pagam uma mensalidade estudantil, estão pagando um verdadeiro imposto adicional para ter ensino em quantidade e qualidade desejadas (que o Estado tem dificuldades de prover). Além de pagar os tributos regulares, ao investir na educação particular, essas famílias acabam desonerando o Estado em **R\$ 225 bilhões por ano**. E sob elas recai o peso dessas propostas.
- Em relação ao perfil do público impactado pelo **fim das deduções de gastos com educação no IRPF**, as simulações apontaram que o fim das deduções **prejudicaria 7,02 milhões de famílias das classes C e D** a um custo de R\$ 3,75 bilhões e apenas 468 mil famílias das classes A e B.
- Assim, o sonho da educação particular da população das classes média e baixa está ameaçado por uma série de fatores e propostas: a crise econômica; a **proposta de aumento de até 10,5% na mensalidade pela proposta de criação da CBS**, que contém ainda a **drástica redução de bolsas do PROUNI**; e o **fim da dedução de gastos com educação no IRPF**.

SUMÁRIO EXECUTIVO (cont.)

- No caso da CBS, entre as principais mudanças propostas, está a adoção de alíquota única da CBS de 12% para bens e serviços, incluindo as entidades sem fins lucrativos.
- Os reflexos da Reforma sobre a mensalidade estudantil são heterogêneos. De modo geral, a alíquota de PIS/COFINS que hoje vai de zero a 3,65% (por dentro) passará a 12% (por fora). O **impacto direto na mensalidade de cerca de 10 milhões** de alunos é impressionante, conforme o quadro abaixo.

TIPO ADMINISTRATIVO	Nº DE ALUNOS ENSINO BÁSICO	Nº DE ALUNOS ENSINO SUPERIOR	% DE AUMENTO DA MENSALIDADE	% DE AUMENTO DO TRIBUTO
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1,25 mi	0,89 mi	9,65% a 10,99%	459% a 1221%
COM FINS LUCRATIVOS E PROUNI	-	4,24 mi	9,52% a 10,97%	430% a 1195%
COM FINS LUCRATIVOS	3,16 mi	-	5,22% a 6,80%	86% a 146%

- O **PROUNI**, um dos programas educacionais mais efetivos, em que tributos (PIS/COFINS/CSLL/IRPJ) são pagos por intermédio de bolsas para estudantes de baixa renda, também será afetado. A proposta reduz sua atratividade e levará à imediata **perda de 160,8 mil bolsas**. Ao longo dos próximos 10 anos, a perda será de 682.414 bolsas.
- Enquanto um estudante do ensino superior público gera um “gasto orçamentário” de R\$ 28,6 mil por ano, o estudante do PROUNI representa um “gasto tributário” de R\$ 4,6 mil por ano. **Por 16% do custo, forma-se pelo PROUNI um estudante** com índices de performance equivalente no ENADE.
- A educação básica particular brasileira, segundo o PISA, está entre as melhores do mundo, e junto com a superior, está sendo duramente atingida pela crise. Há aumento da inadimplência, evasão nos ensinos infantil e superior e processo crescente de migração para o setor público na educação básica em geral. Além disso, o país fica ainda mais distante das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).
- Enquanto **no Brasil se fala em aumentar a carga na educação, 65 de 102 países pesquisados isentam a educação e 20 cobram entre 0 e 10%**. Não faz sentido aumentar a carga da educação para 15,5% (ISS+CBS), o que colocaria o Brasil na 90ª posição de carga tributária mais elevada.
- Assim, o objetivo de qualquer reforma deve ser, no mínimo, não elevar a carga na educação. Para isso, é preciso que o PL 3.887/2020 preserve a isenção da CBS no PROUNI e das instituições de ensino sem fins lucrativos, além de criar uma alíquota diferenciada de CBS, em torno de 5%, para neutralizar o impacto nas mensalidades.

INTRODUÇÃO

A Reforma Tributária e seus impactos são de grande relevância para o futuro de todos os brasileiros. As escolhas que forem feitas afetarão o futuro das atividades econômicas e, conseqüentemente, dos seus consumidores, trabalhadores, empresas, bem como na arrecadação e nos gastos públicos.

Nas discussões sobre a Reforma Tributária, propostas com severo aumento da tributação sobre a mensalidade escolar têm sido apresentadas ou divulgadas, como no caso do PL 3.887/2020 (Reforma do PIS/COFINS) e de um eventual fim das deduções de gastos com educação no Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

De imediato, preocupam os reflexos desta proposta, que traz forte **elevação de carga tributária direta sobre a mensalidade para cerca de 10 milhões de alunos de todos os níveis, implicando em aumento imediato para as famílias, que chega a até 10,5%!**

No caso do ensino superior, essa proposta extingue a possibilidade de concessão de bolsas do **PROUNI para alunos carentes diferenciados** em troca dessas contribuições sociais específicas, refletindo em **forte redução no programa** que fica atrelado apenas ao IRPJ e CSLL.

Aparentemente, tais decisões partem da premissa de que o ensino particular tem como público famílias abastadas, que teoricamente pagariam menos impostos. Na mesma linha, afirma-se que as deduções da mensalidade escolar no IRPF beneficiam basicamente essas famílias. Porém, é preciso clareza sobre o que deve ser considerado uma classe mais favorecida. Não é razoável dizer que uma família com renda *per capita* de 2 salários mínimos, no meio da classe C, seja “rica”.

Diante disso, é preciso muito cuidado nesta análise e avaliação estratégica. No caso das deduções, esse pequeno “gasto tributário” é muito estratégico e eficiente para estimular a educação e até para os cofres públicos, além de corresponder a pouco mais de 1% dos gastos públicos com educação.

Os números e argumentos a seguir descritos apontam para graves reflexos dessas propostas na educação, na economia e na própria equação fiscal, em virtude do aumento nas mensalidades.

Nesse sentido, o Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (FÓRUM), com apoio das suas instituições associadas, que representam a maior parte da educação particular superior e básica do país, desenvolveu esta Nota que objetiva analisar o cenário da Reforma, os impactos das propostas sobre a educação particular brasileira e possíveis soluções, visando construir um ambiente que impeça retrocessos e conduza para a melhoria da educação nacional. Isto passa pela revisão das propostas em discussão que aumentam a carga tributária sobre a educação particular e, conseqüentemente, a afasta das classes menos favorecidas.

1. REFORMA TRIBUTÁRIA E SUAS DIMENSÕES NA EDUCAÇÃO

1.1 Simplificar, sem aumentar carga dos setores

Para melhorar o sistema tributário, há grandes possibilidades de promover a simplificação, diminuir a burocracia e melhorar o ambiente de negócios. Num **momento de grave crise** e grandes desafios para a estrutura empresarial, medidas nesse sentido seriam bem-vindas. Entretanto, a proposta de Reforma do PIS/COFINS, ao criar um IVA Federal com alíquota única, surpreende pelos impactos, com aumento de impostos sobre diversos setores.

A proposta indica mudanças expressivas na carga tributária dos setores, com **forte aumento de impostos sobre aqueles intensivos em mão de obra**, em especial os que estão enquadrados no regime cumulativo (3,65% e sem aproveitamento de créditos), como: **educação, saúde**, segurança, hotelaria, comunicação, telecomunicações, informática, entre outros. Também onera muito as **médias empresas** de todos os setores **enquadradas no lucro presumido**.

Esse **impacto é mais acentuado a clientes que não aproveitam créditos, como no caso de atividades prestadas diretamente ao consumidor final**, às empresas do Simples, às instituições financeiras, aos condomínios e ao poder público, nas suas diferentes esferas. Esse é o caso da Educação, que presta serviços a pessoas físicas.

Em outra frente, fala-se ainda em **acabar com as deduções no IRPF dos gastos com Educação**.

1.2 Dimensão da Educação Particular

A educação particular tem papel fundamental para garantir expansão e qualidade do ensino do país. O setor abrange **15,5 milhões de alunos, sendo que 9,1 milhões estão na educação básica (20% do total do país) e 6,4 milhões na educação superior (75% do total do país)**.

As famílias desses **estudantes desoneram o Estado brasileiro de gastos com educação na ordem de R\$ 225 bilhões/ano, além de melhorar o capital humano do país**. Ou seja, considerando custos iguais ao setor público, essa é a contribuição adicional que é dada ao Estado.

Por outro lado, os dados fiscais apontam para **Gastos Públicos com educação** da ordem de R\$ 350,2 bilhões em 2017, o que representa 15% dos gastos de União, Estados e Municípios.

Importante ressaltar que a amplitude e a qualidade na educação particular têm papel relevante para o país e para a formação de lideranças, em todas as áreas, que construirão o seu futuro. O ensino superior particular responde por 75% das matrículas e atinge quase todo o território brasileiro, sendo o grande responsável pelo acesso dos jovens a uma oportunidade de se graduar e crescer.

Na educação básica, ao passo em que o PISA no ensino público aponta as dificuldades do setor, o resultado do programa nas escolas particulares brasileiras mostra que elas se igualam em qualidade a de países mais desenvolvidos.

Para efeitos de comparação, a tabela ao lado mostra a classificação do Brasil em 79 países, caso fossem consideradas apenas as escolas particulares ou todo o país.

(79 países)	Ranking PISA 2018		
	Leitura	Matemática	Ciências
Brasil – Somente escolas Particulares	11 ^a	39 ^a	24 ^a
Brasil – Geral (contando escolas particulares)	59 ^a	72 ^a	68 ^a

Fonte: FENEP Base: PISA 2019

É preciso destacar adicionalmente que o ensino privado gera ainda cerca de **1,7 milhões de empregos, a maioria do sexo feminino, sendo 800 mil docentes, com remuneração superior à média nacional e massa salarial total superior a R\$ 50 bilhões por ano.**

Conforme pode ser visto, essa estrutura é estratégica tanto para a educação e como para o futuro do país, além de trazer um grande ganho fiscal que vai muito além dos impostos arrecadados.

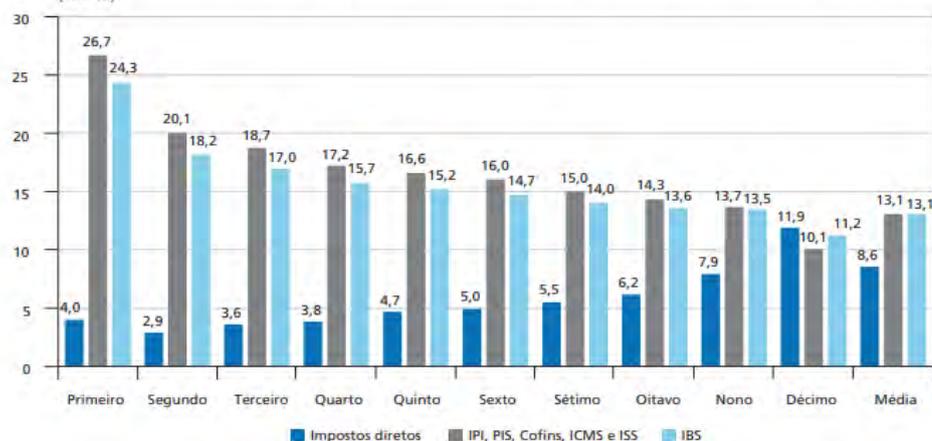
1.3 Perfil de renda e o peso das propostas sobre as classes média e baixa

No geral, a Reforma **tende a atingir de forma mais severa aos consumidores de classe média.** Há uma constatação de que o sistema tributário brasileiro é regressivo. Ou seja, a proporção entre os impostos pagos direta ou indiretamente (no consumo) pelos cidadãos é maior para os mais pobres. O gráfico a seguir, produzido pelo IPEA¹, mostra esta suposta regressividade numa análise dos impactos da aprovação da PEC 45/2019.

Com base nestes dados, observa-se que a regressividade ocorre de fato quando se observa os impostos sobre consumo e mais intensamente no primeiro decil.

GRÁFICO 2

Peso dos impostos atuais com alíquotas diferenciadas (IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS) e do IBS com alíquota uniforme, por décimos da distribuição da renda domiciliar *per capita* (Em %)



Fonte: Silveira (2012).
Elaboração dos autores.

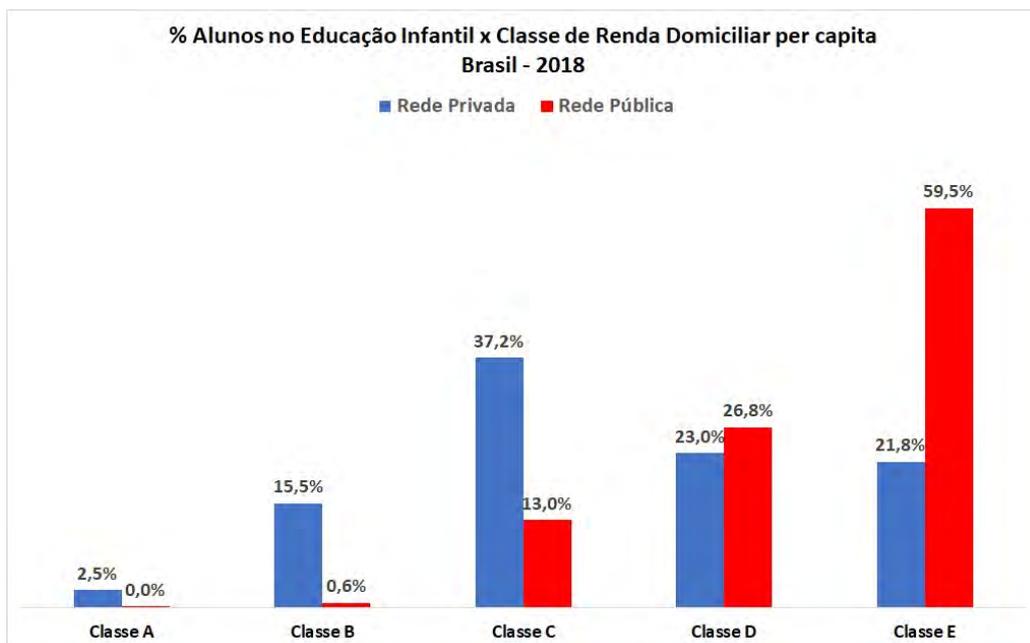
¹ Orair e Gobetti – Texto para discussão: Reforma tributária e federalismo fiscal: uma análise das propostas de criação de um novo imposto sobre o valor adicionado para o Brasil – IPEA (2019)

Retiradas as extremidades, a soma dos impostos diretos e sobre o consumo apontam para um sistema com carga tributária geral razoavelmente linear entre o segundo e nono decil.

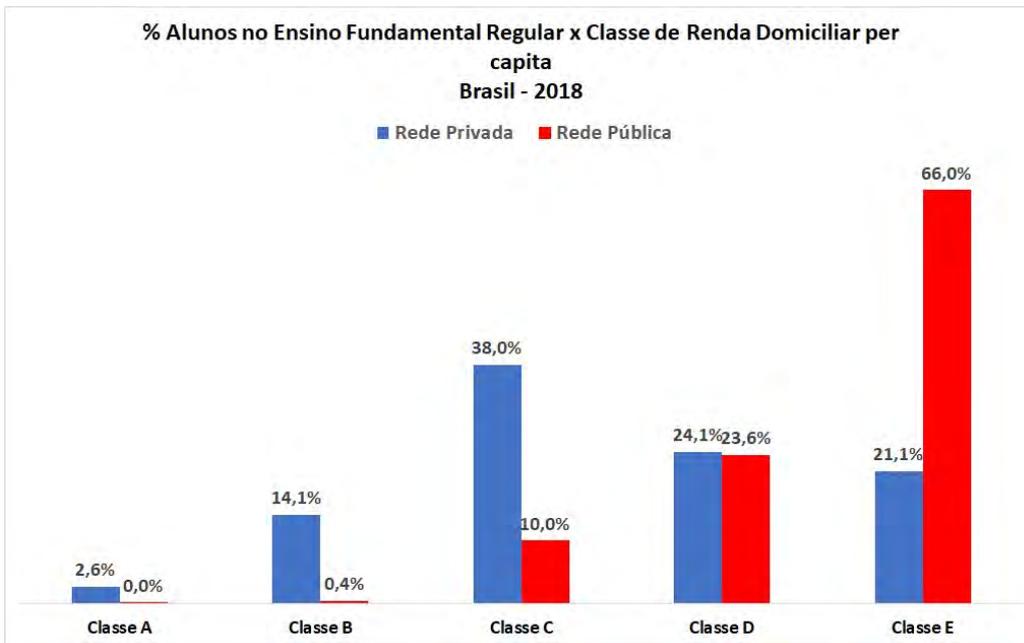
Surpreendentemente, a própria PEC 45/2019 produz pouco impacto no tema. É provável que algo semelhante ocorra com o PL 3.887/2020, que tem uma matriz conceitual semelhante.

Outra afirmação comumente apresentada, e para a qual não se identificou maior confirmação de sua consistência, é a que indica que os mais pobres consumiriam mais bens e as mais ricas consumiriam mais serviços e que esse fato em si levaria a uma regressividade do sistema. Ocorre que essa visão não dialoga com a realidade da classe média brasileira e da própria classe baixa, que, além de serviços de internet, transporte, luz, aluguel e outros, apesar de pagar impostos para ter serviços públicos na quantidade e qualidade esperada, acabam não tendo essa oferta pelo Estado em níveis desejáveis, tendo que fazer sacrifícios adicionais para arcar com mensalidades escolares e serviços de saúde particulares, como mostram os dados a seguir. Se considerado isso, **as classes média e baixa que consomem serviços de educação e saúde privados é quem de fato mais pagam impostos**, e serão muito impactadas pelo aumento de impostos sobre esses serviços.

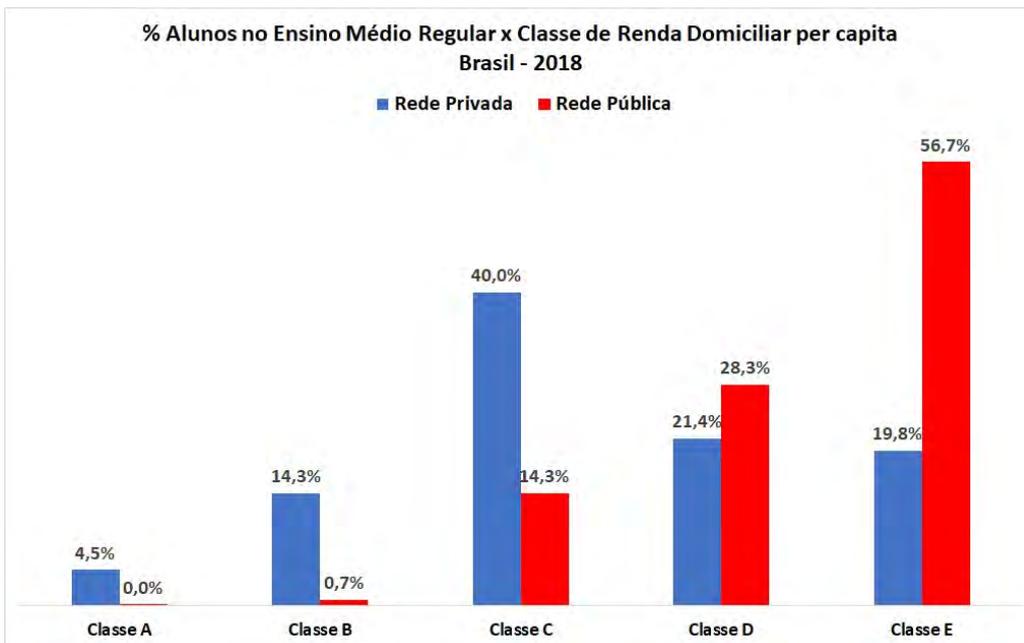
A afirmação de que serviços de educação e de saúde privados são destinados aos ricos não se sustenta. Os gráficos, produzidos pelo Instituto SEMESP, a partir de microdados da PNAD/IBGE, comprovam que os alunos do ensino particular se concentram nas classes C, D e E, resultado de um grande esforço de suas famílias. Foram consideradas as seguintes faixas de renda familiar *per capita*: Classe E (até 0,5 S.M.); Classe D (de 0,5 a 1 S.M.); Classe C (de 1 a 3 S.M.); Classe B (de 3 a 8 S.M.); Classe A (de 8 S.M. em diante);



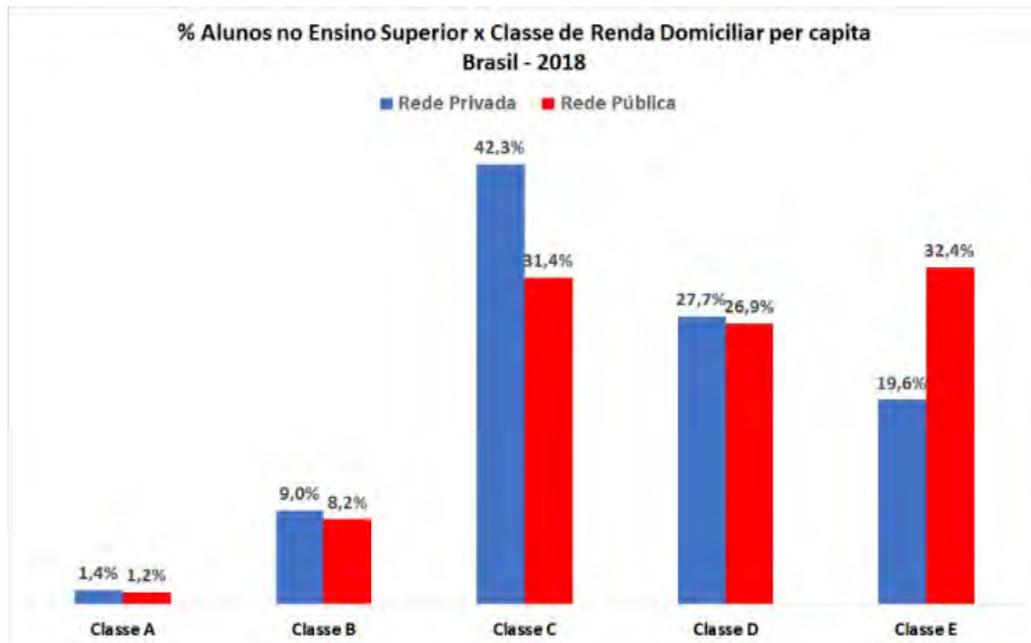
Fonte: Instituto Semesp Base: PNAD/IBGE



Fonte: Instituto Semesp Base: PNAD/IBGE



Fonte: Instituto Semesp Base: PNAD/IBGE



Fonte: Instituto Semesp Base: PNAD/IBGE

Como visto, em todos os níveis, mais de 80% dos estudantes estão nas classes C, D e E, com renda familiar *per capita* de até 3 salários mínimos (R\$ 3.135), e **mais de 40% estão nas classes D e E, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo (R\$ 1.045).**

	Renda familiar <i>per capita</i>	
	Até R\$1.045	Até R\$3.135
Ensino Particular		
Infantil	44,8%	82,0%
Fundamental	45,2%	83,2%
Médio	41,2%	81,2%
Superior	47,3%	89,6%

Fonte: Instituto Semesp Base: PNAD/IBGE

No caso do ensino superior, observa-se que **praticamente a metade dos alunos são das classes D e E**, ao tempo em que a **classe A, na educação superior não chega a 1,5% dos estudantes**. Ou seja, educação particular não é para “ricos” e “abastados”. Pelo contrário, é um esforço que as famílias fazem em seu orçamento para criar condições de um futuro melhor para seus filhos e, como dito, representa um tributo adicional.

Diante disso, importante também lembrar que o fim da limitada dedução de gastos com educação no IRPF também pesará significativamente sobre essas famílias.

Por fim, ao afetar os setores de serviços com aumentos aos consumidores, haverá natural redução da demanda e dos empregos. Sem dúvida, a perda de emprego se refletirá nas classes mais baixas, sendo ainda mais acentuado em um momento de crise como o atual.

2. A proposta de Reforma do PIS/COFINS

2.1 As principais mudanças

A proposta segue a linha das anteriormente apresentadas por outros governos, que tem a mesma filosofia da PEC 45/2019, em tramitação no Congresso Nacional. Seus principais elementos são:

- ✓ Sistema não cumulativo com aproveitamento integral de créditos de CBS de produtos e serviços adquiridos;
- ✓ Alíquota única de 12% para os bens e serviços;
- ✓ Cálculo por fora sobre a receita auferida pela instituição. Desconta-se a própria CBS, o ISS (2% a 5%) e ICMS da base de cálculo;
- ✓ Vigência de 6 meses após aprovação.

O texto traz algumas situações específicas abaixo relacionadas:

- ❑ Exceções:
 - Transporte Urbano, cesta básica e produtos *in natura*, imóveis, cooperativas - interno, receitas do SUS (por 5 anos);
 - Sistema financeiro diferenciado (5,8% em base reduzida, mas sem créditos);
 - Manutenção da Zona Franca.

- ❑ Isenções:
 - Templos, partidos políticos e suas fundações, entidades sindicais e condomínios (mas não as atividades econômicas com contraprestação habitual ou com intuito empresarial);
 - **Acaba com isenção para instituições de ensino sem fins lucrativos.**

2.2 Como se calcula o impacto nas mensalidades da criação do CBS

Peso do PIS/COFINS atual

Para mostrar o impacto das mudanças é preciso mostrar primeiro como é feito o cálculo com o atual sistema. O exemplo ao lado demonstra-o de forma simples e conceitual.

Sobre o valor total da mensalidade incide o ISS e o PIS/COFINS.

Como o setor está enquadrado no regime cumulativo, ele não aproveita os créditos de PIS/COFINS de

produtos e serviços adquiridos. Trata-se, portanto, de um imposto indireto que compõe a carga tributária atual, aqui chamado de “resíduo”, que acaba por onerar a mensalidade.

Como premissa adotada para os cálculos, considerou-se que a instituição adquiriu produtos e serviços correspondentes a 15% de sua receita e com uma carga média de 6% de PIS/COFINS, o que resultou no resíduo de 0,9%.

Com isso, o valor para a instituição, ao retirar ISS e PIS/COFINS, seria de R\$ 90,45.

	R\$	ATUAL
1 MENSALIDADE	R\$	100,00
2 ISS	R\$	5,00
3 PIS/Cofins	R\$	3,65
4 CBS		
5 VALOR S/ IMPOSTO DIRETO <i>1 - (2 + 3 + 4)</i>	R\$	91,35
6 Resíduo PIS/Cofins	R\$	0,90
7 Valor do Serviço Sem impostos diretos e indiretos <i>5 - 6</i>	R\$	90,45
8 Total de PIS/Cofins OU CBS <i>Direto e Indireto</i> <i>3 + 4 + 6</i>	R\$	4,55

Aumento com a criação da CBS

Para calcular o impacto da CBS, dentro das novas premissas e mudanças em bases de cálculos, precisamos avaliar qual o aumento necessário na mensalidade para que a instituição continue recebendo o mesmo valor. Neste caso, R\$ 90,45 (linha 7).

O cálculo aqui é um pouco mais complexo. A proposição prevê a retirada do ISS, ICMS e do próprio CBS da sua base de cálculo.

Primeiro calcula-se a CBS sobre o valor que a empresa receberá sem estes impostos, aplicando a alíquota de 12%, que neste caso corresponde a R\$ 10,85 e será somada ao valor da empresa. Na nova sistemática, os créditos são aproveitados e a carga total da CBS já está na alíquota de 12% por fora.

Com isso, podemos calcular o ISS que corresponde a 5% (por dentro) do valor total pago pelo estudante. Como a CBS compõe a base de

cálculo do ISS, o aumento da CBS também se reflete no ISS, que neste exemplo também subiu.

Observa-se para a simulação realizada, necessidade de aumento de 6,64%, para que a empresa possa dispor do mesmo valor líquido, com a adoção do sistema proposto pelo Executivo.

		PL 3887/2020
1 MENSALIDADE	R\$	106,64
2 ISS	R\$	5,33
3 PIS/Cofins		
4 CBS	R\$	10,85
5 VALOR S/ IMPOSTO DIRETO <i>1 - (2 + 3 + 4)</i>	R\$	90,45
6 Resíduo PIS/Cofins	R\$	-
7 Valor do Serviço Sem impostos diretos e indiretos <i>5 - 6</i>	R\$	90,45
8 Total de PIS/Cofins OU CBS <i>Direto e Indireto</i> <i>3 + 4 + 6</i>	R\$	10,85

3. Impactos da Reforma do PIS/COFINS na Educação

Os impactos da Reforma são heterogêneos no setor de Educação e, na grande maioria dos casos, implicam severos aumentos nas mensalidades, que serão demonstradas a seguir.

3.1 Distribuição de matrículas por perfil das instituições

Conforme será visto, a natureza jurídica da instituição e as mudanças nas regras determinaram as dimensões dos impactos das medidas propostas.

A distribuição de alunos no ensino superior por categoria administrativa pode ser vista no quadro abaixo.

Categoria Administrativa	Número de Instituições	Matrículas Ed. Superior
Privada com fins Lucrativos	1.303	4.241.339 (66,5%)
Privada sem fins lucrativos (sem filantrópicas)	577	887.544 (14%)
Filantrópicas	358	1.245.030 (19,5%)
TOTAL	2.238	6.373.913

Fonte: Instituto Semesp Base: Censo da Educação Superior – INEP/MEC

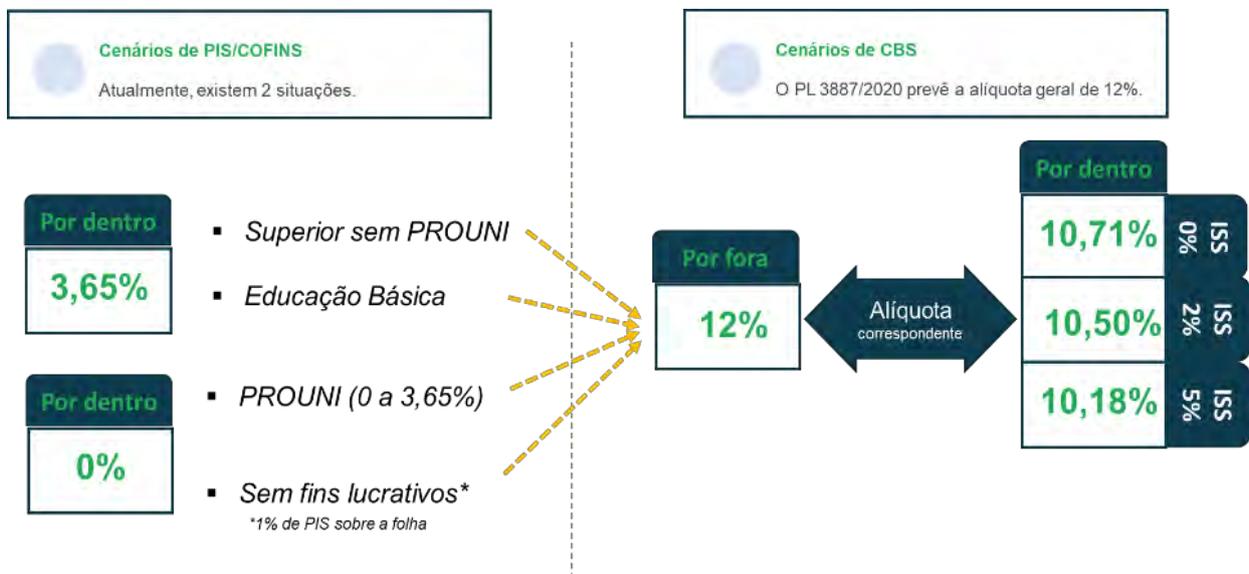
No ensino básico, há instituições enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, porém não há uma referência clara do quantitativo. Assim, foi preciso estimar que estariam enquadradas nesse regime as instituições que tivessem faturamento anual abaixo de R\$ 3,6 milhões, com base em um ticket médio e na quantidade de alunos. Considerou-se que a partir deste valor de Receita, a alíquota no Simples fica muito elevada e não compensaria o enquadramento. Com isso, a distribuição de alunos no ensino superior por categoria administrativa/regime tributário pode ser vista no quadro a seguir.

Categoria Administrativa	Número de Instituições	Matrículas Ed. Básica
Privada com fins Lucrativos - regime SIMPLES	22.995	2.793.173 (30,6%)
Privada com fins Lucrativos	4.589	3.162.544 (34,6%)
Privada sem fins Lucrativos	3.812	1.250.695 (13,7%)
Filantrópica	9.977	1.921.680 (21,1%)
TOTAL Particular	41.373	9.128.092

Fonte: Instituto Semesp Base: Censo da Educação Básica – INEP/MEC

3.2 Alíquota correspondente

A mudança no sistema de cálculo (por dentro e por fora) faz com que se busque entender a equivalência entre as alíquotas para que se possa comparar as do PIS/COFINS com a da CBS. Neste caso, 12% de CBS por fora corresponde a um determinado percentual de CBS por dentro, que varia de acordo com o ISS aplicado, conforme ilustrado a seguir.



3.3 Simulações de impactos

3.3.1 Instituições sem fins lucrativos: ensino básico (1,25 milhões de estudantes) e superior (888 mil de estudantes):

- ❑ Modelo atual: Isenta das contribuições;
- ❑ Reforma do PIS/COFINS: Aplica alíquota geral de 12%.

A Reforma acaba com a isenção para entidades sem fins lucrativos, atingindo do ensino básico ao superior. Com isso, sai de uma alíquota zero de PIS/COFINS para 12% de CBS por fora.

Observa-se no quadro acima que o ISS é zero

e que, quanto maior o percentual de consumo de bens e serviços, maior o resíduo atual e menor o acréscimo na mensalidade.

AUMENTO NA MENSALIDADE				
		Percentual de custos que geram Créditos		
		15%	25%	35%
ISS	0,00%	10,99%	10,32%	9,65%

AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS PARA CBS				
		Percentual de custos que geram Créditos		
		15%	25%	35%
ISS	0,00%	1221,33%	688,00%	459,43%

Trata-se da situação de maior impacto sobre a mensalidade, pois, como são isentas de ISS, sua retirada não reflete na redução da base de cálculo da CBS.

Calculando a variação da carga das contribuições sociais PIS/COFINS para a nova contribuição CBS, os números impressionam, com aumentos que podem ultrapassar 1000%.

3.3.2 Com fins lucrativos e PROUNI: Ensino superior (4,24 milhões de estudantes)

- ❑ Modelo atual: De 0 a 3,65%, mas em geral praticamente isentas das contribuições;
- ❑ Reforma do PIS/COFINS: Aplica alíquota geral de 12%.

A Reforma retira a possibilidade de pagamento da contribuição através de bolsas do PROUNI. Com isso, sai de uma alíquota zero de PIS/COFINS para 12% de CBS por fora. O efeito é apenas um pouco menor que nas sem fins lucrativos pela redução do ISS na base de cálculo.

AUMENTO NA MENSALIDADE				
		Percentual de custos que geram Créditos		
		15%	25%	35%
ISS	2,00%	10,97%	10,29%	9,60%
	3,00%	10,96%	10,27%	9,58%
	4,00%	10,95%	10,25%	9,55%
	5,00%	10,94%	10,23%	9,52%

Observa-se no quadro abaixo que o ISS pode variar entre 2% e 5%, conforme a alíquota municipal, mas o impacto sobre o aumento é menos significativo. Por outro lado, quanto maior o percentual de consumo de bens e serviços, maior o resíduo atual e menor o acréscimo na mensalidade.

AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS PARA CBS			
Percentual de custos que geram Créditos			
	15%	25%	35%
ISS 2,00%	1194,67%	672,00%	448,00%
ISS 3,00%	1181,33%	664,00%	442,29%
ISS 4,00%	1168,00%	656,00%	436,57%
ISS 5,00%	1154,67%	648,00%	430,86%

Associado ao aumento de alíquota, o impacto é bastante severo no caso do PROUNI deixar de isentar estas contribuições.

Calculando a variação da carga das contribuições sociais PIS/COFINS para a CBS, os números também são muito expressivos.

3.3.3 Com fins lucrativos: Ensino básico (3,16 milhões de estudantes):

- ❑ Modelo atual: Tributado em 3,65% na sistemática cumulativa;
- ❑ Reforma do PIS/COFINS: Aplica alíquota geral de 12%.

Neste caso, a Reforma aumenta a alíquota de 3,65% do PIS/COFINS (mais resíduos) para 12% de CBS por fora.

Simulando variações de ISS e de custos com bens e serviços, foi possível calcular os impactos sobre a mensalidade abaixo.

Observa-se que o aumento deverá ficar em torno de 6% nas mensalidades do ensino básico.

AUMENTO NA MENSALIDADE			
Percentual de custos que geram Créditos			
	15%	25%	35%
ISS 2,00%	6,80%	6,11%	5,43%
ISS 3,00%	6,75%	6,05%	5,36%
ISS 4,00%	6,69%	5,99%	5,29%
ISS 5,00%	6,64%	5,93%	5,22%

AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS PARA CBS			
Percentual de custos que geram Créditos			
	15%	25%	35%
ISS 2,00%	146,46%	116,35%	92,52%
ISS 3,00%	143,82%	114,02%	90,43%
ISS 4,00%	141,19%	111,69%	88,35%
ISS 5,00%	138,55%	109,36%	86,26%

Calculando a variação da carga das contribuições sociais PIS/COFINS para a nova contribuição CBS, os números são bastante significativos, superando os 100%.

3.3.4 Forte aumento para famílias de 10 milhões de estudantes

Conforme apresentado, observa-se que:

- ❑ 6,38 milhões de estudantes serão onerados em mais de 10% nas suas mensalidades
 - 2,14 milhões de alunos das sem fins lucrativos do ensino básico e superior;
 - 4,24 milhões do ensino superior (PROUNI).
- ❑ 3,16 milhões do ensino básico terão aumento de cerca de 6% na mensalidade.

3.3.5 Elasticidade preço-demanda no ensino superior

Conforme dito, a alternativa ao aumento de preços no ensino superior é a evasão, visto a incapacidade do ensino público de absorver a migração. Foi elaborado um sofisticado modelo para tentar prever a perda de estudantes, que resultaria do aumento de preços devido à elevação de impostos sobre a mensalidade.

Além dos números da evasão, haverá redução de ingresso de novos estudantes. Tendo em vista a importância da formação de capital social para geração de riquezas, é possível fazer um exercício sobre os reflexos econômicos e fiscais desta perda de investimentos em educação, como será demonstrado.

Antes, porém, é imprescindível ressaltar que, nos próximos dois anos, a elasticidade preço-demanda estará muito mais acentuada, pela dificuldade de renda, o que faz com que estes números a seguir possam estar sendo subestimados.

Modelo de elasticidade preço-demanda no ensino superior (para tempos normais)

A aplicação do modelo econométrico considerou que um reajuste de 10% nas mensalidades leva a uma perda de 3,18% de alunos, ou seja, são 161.465 matrículas perdidas de imediato pelo efeito dos aumentos, caso se considere que não existe crise na economia no momento da mudança. Entretanto, a elasticidade também se aplica para os novos alunos ingressantes nos próximos anos.

Considerando um horizonte de 10 anos e o ingresso atual de alunos no ensino superior privado, conforme o Censo da Educação Superior de 2018, excetuando as filantrópicas, estima-se o ingresso de 24.765.930 novos estudantes nesse período.

Tomando por base a elasticidade e o reajuste de 10% nas mensalidades, excluindo as filantrópicas, a perda estimada de ingressantes nos próximos 10 anos será de 787.557.

Num horizonte de 10 anos, a perda potencial de alunos no ensino superior privado por causa do aumento da mensalidade em 10% pode **chegar a 949.022 estudantes**, em condições normais da economia. As perdas econômica e fiscal para o país serão gigantescas, como será visto à frente.

4. PROUNI

4.1 Como funciona o PROUNI

O PROUNI é regulamentado pela Lei 11.096/2005, tendo sido criado para ofertar bolsas a alunos carentes com desempenho diferenciado, ampliando suas possibilidades de acesso ao ensino superior.

Como critério, o PROUNI impõe limite de renda de 1 a 1,5 salário mínimo *per capita* familiar para bolsas integrais e até 3 salários mínimos para bolsas parciais de 25% ou 50%.

Para poder “pagar impostos” (IRPJ, CSLL, PIS/COFINS) através de bolsas, as instituições devem ofertar bolsas do PROUNI. O desconto no valor a ser pago diretamente nos impostos será proporcional à quantidade de bolsas integrais ofertadas, sendo o equivalente a 1 bolsa integral para cada 10,7 estudantes, para atingir a isenção. Ou seja, uma instituição que preenche 70% das bolsas, pagará cerca de 30% do valor destes tributos citados. Vale observar que 2 bolsas de 50% disponibilizadas equivalem a 1 bolsa integral.

Para realizar este cálculo e estabelecer paridade entre o valor das matrículas e o valor dos impostos descontados, considerou-se na criação do Programa que as instituições pagam 3,65% de PIS/COFINS e têm lucratividade de 25%, que implica mais de 6% da receita em pagamento de IRPJ e CSLL, o que não é a realidade em geral do setor, cuja lucratividade em si, antes da crise, era em média de 6%. Com a Reforma, uma instituição de ensino precisaria ter 42% de lucratividade para manter a paridade.

4.2 Relação custo benefício do PROUNI

4.2.1 Número de bolsas do PROUNI

O PROUNI abrange bolsas de instituições de diferentes naturezas. Atualmente estão ativas 575,1 mil integrais e 147,1 mil parciais, beneficiando 722,2 mil estudantes.

IES por Categoria Administrativa	Matrículas			
	ProUni Integral		ProUni Parcial	
Com fins lucrativos	350.659	61,0%	88.704	60,3%
Sem fins lucrativos	62.007	10,8%	30.868	21,0%
Filantrópicas	162.448	28,2%	27.534	18,7%
TOTAL	575.114	100,0%	147.106	100,0%

Fonte: Instituto Semesp Base: Censo da Educação Superior – INEP/MEC

4.2.2 Número de bolsas do PROUNI

A tabela a seguir traz o custo estimado pelo INEP por aluno/ano nos diferentes níveis de ensino no setor público. Observa-se que o custo por aluno no ensino superior no ano de 2017 foi de R\$ 28.140,00.

Ano	Investimento Público Direto por Estudante R\$1,00					
	Níveis de Ensino					
	Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais			De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais			
2000	2.357	2.973	2.259	2.367	2.274	25.845
2001	2.439	2.653	2.235	2.579	2.557	25.539
2002	2.405	2.484	2.633	2.484	1.723	23.653
2003	2.395	2.832	2.528	2.395	1.911	20.669
2004	2.586	2.850	2.889	2.670	1.745	19.567
2005	2.730	2.650	3.095	2.880	1.850	21.083
2006	3.329	2.896	3.467	3.785	2.571	21.826
2007	3.897	3.510	4.075	4.301	3.119	23.062
2008	4.475	3.750	4.695	5.007	3.609	21.317
2009	4.899	3.756	5.297	5.530	3.805	23.941
2010	5.636	4.612	6.055	6.067	4.794	25.448
2011	6.109	5.458	6.267	6.284	5.941	27.113
2012	6.627	6.434	6.748	6.483	6.760	24.626
2013	7.081	7.003	7.112	7.034	7.147	27.554
2014	7.188	7.119	7.159	7.177	7.292	26.491
2015	6.982	7.051	6.880	6.862	7.262	25.403
2016	6.908	6.687	6.934	6.641	7.371	25.627
2017	6.823	6.239	6.877	6.562	7.496	28.640

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela Deed/Inep.

Segundo dados informados pela área econômica do Governo, a “renúncia fiscal” com o PROUNI é de R\$ 2,167 bilhões por ano, correspondentes aos tributos PIS/COFINS/CSLL/IRPJ. Esse valor está associado às instituições de ensino superior com e sem fins lucrativos.

Se considerarmos que 2 bolsas parciais correspondem a 1 bolsa integral, as instituições com fins lucrativos disponibilizam o equivalente a 395.011 bolsas integrais e as sem fins lucrativos o equivalente a 77.441. Ou seja, são 472.452 bolsas que são usadas para “pagar” esta renúncia fiscal.

Diante disso, pode-se afirmar que o **custo médio anual de bolsa integral do PROUNI é de R\$ 4.588,83 por aluno para o Estado.**

4.2.3 Desempenho equivalente no ENADE

Apesar do aluno do PROUNI custar para a sociedade brasileira 1/6 do que custa um aluno em universidade pública, o desempenho de ambos no ENADE é equivalente. Ou seja, padrão de qualidade similar, a um custo muito menor.

Ano	Superior Pública	Superior PROUNI
2015	51,3	51,3
2016	51,3	51,3
2017	55,0	56,1

Fonte: ENADE/INEP

Neste ponto, observa-se que o “gasto tributário” está sendo muito mais eficiente que o “gasto orçamentário” e deixa naturalmente a questão: onde se deveria cortar?

Uma vaga para estudante do PROUNI equivale a 16% do custo de um estudante do ensino superior público, tendo ainda o mesmo desempenho no aprendizado

4.3 Impactos da retirada da CBS do PROUNI

Conforme apontado, a possibilidade de utilizar bolsas para pagar o PIS/COFINS/IRPJ/CSLL era um estímulo à oferta de bolsas no PROUNI. Restando apenas a compensação de IRPJ e CSLL, com a retirada da compensação da nova CBS, na maioria dos casos, não haverá interesse das instituições em ofertá-las.

Considerando o impacto das mudanças nas instituições sem fins lucrativos e nas com fins lucrativos com lucratividade de até 15%, a **perda imediata no PROUNI pode atingir um total de 160.816 alunos bolsistas**, conforme demonstrado a seguir.

4.3.1 Redução nas instituições sem fins lucrativos

As instituições sem fins lucrativos no PROUNI não obtêm vantagem econômica, pois já eram isentas dos tributos abrangidos pelo programa. Com a alteração do PROUNI pelo PL 3.887/2020, também deixarão de ser isentas da nova CBS. Neste sentido, haverá pesado aumento de carga tributária (10,5%), o que ampliará as dificuldades de continuar oferecendo a expressiva quantidade de bolsas atual, com grande probabilidade de deixarem o programa.

Considerando o número de alunos com bolsas integrais e bolsas parciais nessas instituições, pode-se estimar que o **PROUNI perderá 77.441 matrículas** (2 bolsas parciais foram consideradas como 1 matrícula).

4.3.2 Redução nas instituições com fins lucrativos

As instituições com fins lucrativos no PROUNI, com lucratividade até 15%, não terão vantagem econômica, pois a paridade bolsa/isenção ficará muito desproporcional. Uma instituição com lucratividade de 5%, por exemplo, terá uma relação bolsas/isenção de 8 para 1. Neste sentido, também há grande probabilidade de deixarem o programa.

Considerando o número de alunos com bolsas integrais e bolsas parciais nessas instituições, pode-se deduzir que o **PROUNI perderá mais 83.375 matrículas** (2 bolsas parciais foram consideradas como 1 matrícula).

4.3.3 Consolidação das perdas no PROUNI

Conforme demonstrado, considerando o impacto das mudanças nas instituições sem fins lucrativos e nas com fins lucrativos com lucratividade de até 15%, a **perda imediata no PROUNI pode atingir um total de 160.816 alunos bolsistas**.

Ou seja, ao reduzir o acesso ao PROUNI, o Estado dificulta ainda mais as possibilidades de um aluno de baixa renda acessar o ensino superior.

Considerando uma continuidade normal nos próximos anos deste exitoso programa, a perda estimada **nos próximos 10 anos é de 521.597 alunos ingressantes**.

Com isso, 682.414 estudantes de baixa renda e bom desempenho deixarão de se beneficiar do programa e não terão essa oportunidade de ingresso no ensino superior.

5. REFLEXOS DO FIM DAS DEDUÇÕES DE EDUCAÇÃO NO IRPF

5.1 Simulação de perfil de renda de impactados do fim das deduções de IRPF

As propostas de aumentar a carga tributária sobre a mensalidade estudantil e de eliminar as deduções no imposto de renda partem da premissa de que “os ricos” são os usuários da educação particular e eles são os beneficiados pelas deduções. Dentro desta visão, aparentemente uma família com renda *per capita* a partir de um salário mínimo poderia ser enquadrada nesta categoria.

Diante disso, apesar da complexidade (ou até impossibilidade) para se encontrar respostas precisas, optou-se por fazer uma simulação simplificada, com base em dados e algumas premissas razoáveis que, sem a pretensão da precisão nos números, permitam ter uma dimensão do tema e ajudar na tomada de decisão.

Atualmente, a sistemática do IRPF estabelece que as declarações podem deduzir da base de cálculo para o imposto até R\$ 3.561,50 de despesas efetuadas com educação no ano calendário.

A dedução de gastos com educação é da ordem de R\$ 4,21 bilhões no ano em 2019. Trata-se de uma fração ínfima dos R\$ 225 bilhões que as famílias desoneram o Estado, com os pagamentos de mensalidades em substituição ao uso do serviço público. Adicionalmente, trata-se da devolução de uma pequena parcela dos gastos com mensalidades, que, como dito, por si só representa uma espécie de imposto adicional pago pelas famílias, e diante disso é isento em grande parte do mundo.

Premissas

Para realizar os cálculos utilizou-se como premissas:

- 1) O fato de haver nas classes A e B um percentual significativo de declarações simplificadas e de declarações sem renda tributável direta (tributação exclusiva, distribuição de dividendos). Foi considerado o percentual de 40% de famílias que fazem a declaração com dedução de gastos com educação.
- 2) A quantidade de filhos por família, um pouco maior na classe B, tendo como base as estatísticas de taxas de natalidade do SIDRA do CENSO (IBGE), que varia de acordo com as faixas de rendimento. Na classe A, considerou-se 1,5 filho e na classe B, 2 filhos por família.
- 3) O uso de todo o valor possível nas classes A e B de dedução com educação (R\$ 3.561,50) considerando-o integralmente aproveitado a 27,5%, o que implica um abatimento de R\$ 979,41 por ano.
- 4) O uso de todo o valor possível nas classes C e D de dedução com educação (R\$ 3.561,50), sendo parcialmente aproveitado a uma alíquota média de 15%, o que implica um abatimento de R\$ 534,23 por ano.

Não foram considerados para fins deste estudo os investimentos em pós-graduação, que trariam algum impacto nos resultados, mas não alterariam a essência das conclusões.

Com base nos gráficos apresentados no item 1.3, produzidos pelo Instituto SEMESP a partir de microdados da PNAD/IBGE, foi possível desenvolver os raciocínios a seguir:

- 1) Na classe A são 89 mil alunos no ensino superior (1,4%) e 248 mil no ensino básico (2,76%), totalizando 337 mil alunos. Ao considerarmos 1,5 filho por família e que 40% deduzem gastos

no IRPF, temos o benefício à **90 mil famílias**. Isso equivale a **R\$ 88,1 milhões** por ano de abatimento com educação para a classe A.

- 2) Na classe B são 574 mil alunos no ensino superior (9,0%) e 1,318 milhão no ensino básico (14,65%), totalizando 1,891 milhão de alunos. Ao considerarmos 2 filhos por família e que 40% deduzem gastos no IRPF, temos o benefício à **378 mil famílias**. Isto equivale a **R\$ 370,5 milhões** por ano de abatimento com educação para a classe B.
- 3) Diante disso, considerando que o valor total das deduções é de R\$ 4,21 bilhões por ano e as classes A e B juntas ficam com R\$ 458,6 milhões (10,9%), o restante do benefício é aproveitado pelas classes C e D, num total de **R\$ 3,75 bilhões**.
- 4) Nas classes C e D, considerando o valor disponível e o uso médio de R\$ 534,23 por família, teremos **7,02 milhões de famílias de estudantes beneficiadas** pela dedução com educação no IRPF.

Por mais que se possa alegar a necessidade de algum ajuste nas premissas acima utilizadas, os cálculos demonstram de forma inquestionável que as classes C e D seriam as principais prejudicadas pelo fim da dedução dos gastos com educação no IRPF, inclusive pelo fato do valor de R\$ 534,00 por ano fazer mais diferença para elas do que R\$ 979,41 para uma família de classe A, por exemplo.

6. EDUCAÇÃO PARTICULAR E DESAFIOS PARA O FUTURO DO BRASIL

6.1 Reflexos de dificuldades econômicas na Educação

Nos últimos anos, as crises econômicas que atingiram o país prejudicaram severamente a educação particular. Contudo, a atual dimensão da crise sanitária, econômica e social causada pela pandemia tem gerado graves problemas no presente e que terão consequências no futuro.

Diante das dificuldades econômicas, as famílias das classes média e baixa, em geral, têm sofrido de forma intensa seus efeitos. Na educação particular, o reflexo direto é a inadimplência elevada, além de serem observados outros efeitos automáticos:

- No caso do ensino básico, forte evasão na educação infantil e migração nos demais níveis, diante da existência de válvula de escape para o setor público, onerando mais o Estado.
- No caso do ensino superior, a alternativa é a evasão.

Todos esses fenômenos têm sido observados. Com eles, os **riscos desta situação para o quadro fiscal, para a educação e para o futuro do país são gravíssimos**. O quadro a seguir ilustra a evasão no ensino superior, que em maio de 2020 já havia crescido 14,2% em relação a 2019, e com tendência a aumentar ainda mais.

Porte	Variação (%) - Taxa de Evasão		
	(maio 2020 x maio 2019)		
	Presencial	EAD	Total
Pequeno ou Médio Porte	10,4%	-9,0%	9,9%
Grande Porte	37,9%	11,0%	39,9%
Brasil	14,3%	-2,4%	14,2%

Fonte: Instituto Semesp

Outro ponto citado que vem prejudicando e colocando em risco a estrutura de ensino particular no Brasil, é a explosão da inadimplência, que, no caso do ensino superior, cresceu 51,7% na comparação entre os meses de maio de 2020 e de 2019.

Porte	Variação (%) - Taxa de Inadimplência		
	(maio 2020 x maio 2019)		
	Presencial	EAD	Total
Pequeno ou Médio Porte	64,5%	36,3%	61,5%
Grande Porte	36,4%	-6,7%	31,4%
Brasil	55,1%	8,6%	51,7%

Fonte: Instituto Semesp

Por fim, não há dúvidas de que nos próximos dois anos a elasticidade preço-demanda, de difícil aferição no setor em função de diversas características e situações ocorridas nos últimos anos, estará acentuada pela diminuição da renda. Um aumento das mensalidades pressionaria ainda mais o orçamento público. Com essas mudanças, caso instituições de ensino sejam inviabilizadas por medidas como as propostas legislativas, o país sentirá amargos efeitos no futuro.

6.2 Metas do PNE cada vez mais longe

O Brasil tem metas no Plano Nacional da Educação (PNE) que estavam muito longe de serem alcançadas antes mesmo de toda a crise que vem assolando o ensino superior e desconsiderando as propostas de mudanças tributárias.

- ❑ A taxa de escolarização líquida atual é de 17,9%, com base no Censo da Educação Superior de 2018;
- ❑ A meta 12 do PNE estipula que o Brasil deve atingir a taxa de 33% de escolarização líquida até o ano de 2024;

- ❑ As projeções já indicavam que o Brasil só iria alcançar a meta de 33% de jovens no ensino superior em 2041.

Porém, o impacto da atual crise já inviabiliza esse horizonte, visto que a previsão é de perda de 500 mil alunos no ensino superior particular. Naturalmente, estas mudanças impactarão na piora dos índices quantitativos e qualitativos de educação do país.

Com os impactos que poderiam advir do PL 3887/2020, o Brasil só deve atingir a meta bem depois. Certamente, a perda de alunos no ensino superior, decorrentes desta proposta de Reforma do PIS/COFINS, prejudicará fortemente a taxa de escolarização líquida e, conseqüentemente, o PNE.

6.3 O mundo trata Educação de forma diferenciada

Demonstrado que as mudanças propostas no campo tributário atingirão fortemente os custos e a educação dos menos favorecidos, é importante ter uma visão de como os outros países tratam a questão.

Como dito, pagar uma mensalidade estudantil é como pagar um imposto adicional. Por isso, não cabe nem cobrar imposto desse serviço. Razão pela qual, em **grande parte dos países a mensalidade escolar é ISENTA.**

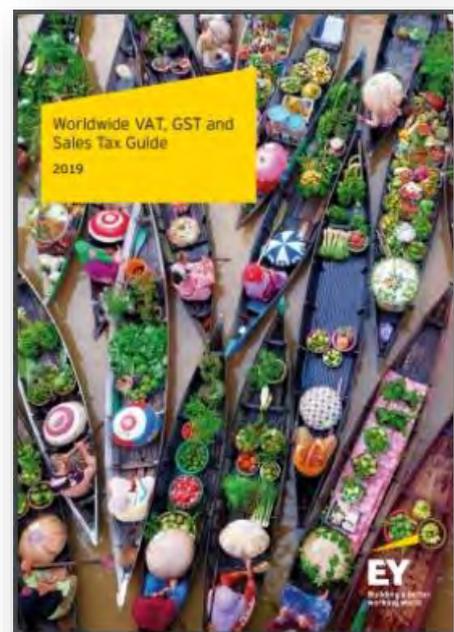
O estudo ilustrado da EY 2019 sistematizou informações e apontou que:

- ❑ De 47 países (OCDE e América do Sul), 35 isentam a educação;
- ❑ De 102 países pesquisados, 65 isentam e 20 países cobram taxas entre 0 e 10%.

O Brasil cobra hoje até 8,65% de PIS/COFINS e ISS, mas **com as mudanças terá uma carga que atingirá 15,5%, indo na contramão do que ocorre no mundo.** O país ficaria na 90ª posição nessa lista de países.

Importante salientar que hoje são arrecadados de PIS/COFINS na educação R\$ 1,39 bi (0,6% do total desses tributos). Assim, o impacto até de desonerar todas as mensalidades seria bem pequeno para os cofres públicos e beneficiaria milhões de famílias.

Adicionalmente, a OCDE comprovou em estudos que a maioria dos seus países-membros permitem o desconto gasto com educação no imposto de renda.



6.4 Os parlamentares brasileiros também querem tratar a educação de forma diferenciada

Em pesquisa realizada no final de 2019, o site JOTA levantou a visão dos deputados sobre a necessidade de tratamento diferenciado de setores.



O setor de Educação apareceu como **PRIORITÁRIO** para definição de um tratamento fiscal diferenciado, entre diversos temas pesquisados, com **76%** dos deputados afirmando essa necessidade de estimular a educação particular.

7. Necessárias mudanças para salvar a Educação

7.1 Impactos das propostas de mudanças tributárias na Educação

As informações trazidas nesta Nota Técnica demonstram de forma inequívoca que **as classes C, D e E são as grandes prejudicadas diretamente pelas propostas de mudanças abaixo relacionadas:**

- ✓ **Aumento de até 10,5% da mensalidade** escolar pela criação da CBS, que aumenta pesadamente a alíquota, acaba com isenção para entidades sem fins lucrativos e não permite o uso do PROUNI para abatimento desta contribuição.
- ✓ **Redução drástica das bolsas do PROUNI** destinadas aos alunos de baixa renda.
- ✓ **Fim das deduções** dos gastos com educação no IRPF.

7.2 Consequências esperadas sobre a Educação

As mudanças, em linha com a proposta de Reforma do PIS/COFINS, trarão diversas consequências indesejadas, ampliando a crise no ensino particular e prejudicando a educação no país. Entre os efeitos estão:

- ❑ **Evasão** e aumento de **inadimplência**;
- ❑ **Redução expressiva de matrículas** em todos os níveis;
- ❑ **Encerramento de atividades** de instituições de ensino, com conseqüente demissão de pessoal;
- ❑ Redução significativa na concessão de **bolsas no PROUNI**;
- ❑ Aceleração da **migração para o setor público** no ensino básico;
- ❑ **Redução de investimentos** na estrutura educacional do país;
- ❑ **Dificuldades para os profissionais** de educação;
- ❑ **Inviabilidade de avançar na educação** e de atingir as metas do PNE.

7.3 Objetivos a serem alcançados

Não há dúvidas que estimular a educação particular é um bom negócio para o Estado e onerá-la é um péssimo negócio, conforme amplamente demonstrado. Assim, o objetivo deve ser não desestimular o investimento das famílias em educação e não prejudicar especialmente as classes C, D e E.

O estudo Gastos com a Política Social: alavanca para o crescimento com distribuição de renda², realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, revelou que o gasto social que oferece maior retorno é a educação. Segundo o estudo, cada R\$ 1 gasto com educação gera R\$ 1,85 para o Produto Interno Bruto - PIB, com saúde gera R\$ 1,70, enquanto o gasto de R\$ 1 com juros sobre a dívida pública gera apenas R\$ 0,71 de PIB.

O investimento na educação superior gera impacto positivo na economia de diversas formas. De forma direta, o investimento gera aumento do PIB já que ao pagar salário a professores aumenta-se o consumo, as vendas, os valores adicionados, salários, lucros, juros. De forma indireta, ao formar capital humano de nível superior aumenta a renda das pessoas, aumentando arrecadação tributária e consumo, e diminui os gastos com saúde, previdência e segurança, e, principalmente, eleva a produtividade do país tornando-o mais competitivo no contexto global.

Neste sentido, o desejável é o Brasil caminhar para modelos cada vez mais eficientes e efetivos, com melhor custo-benefício, como o PROUNI, bem como ir na linha dos países que estimulam a

² Publicado em Comunicado do IPEA – 2011.

Educação, como os 65 de 102 que a isentam. Da mesma forma, seguir a maioria, permitindo abatimento de gastos com educação no IRPF.

O que se espera neste momento de dificuldades econômicas e de importantes decisões é que o Brasil no mínimo não aumente a carga tributária sobre a Educação de 15 milhões de estudantes, zelando pelo futuro deles e do nosso país.

7.4 Possíveis soluções imediatas necessárias

Com o objetivo de, pelo menos, não aumentar a carga tributária sobre a Educação, é preciso construir soluções na seguinte direção:

- Na CBS
 - Garantir pelo menos uma alíquota neutra para as mensalidades, que seria em torno de 5% no regime não cumulativo. Se possível, avaliar isentar a educação.
 - Fortalecer o PROUNI, permitindo abatimento da CBS, nos moldes atuais do PIS/COFINS.
 - Garantir isenção às entidades sem fins lucrativos.
- No IRPF
 - Manter a possibilidade atual de dedução dos gastos com educação.

Temos certeza de que, com essa alteração no PL 3887/2020 e nessa linha de manter a dedução no IRPF, o Brasil terá condições de evitar retrocessos e avançar na educação e dar um futuro melhor a seus jovens, especialmente os de classes média e baixa, com o apoio do ensino particular.